



EDITAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA

Processo de Escolha de Diretor Escolar Municipal 2026 – Carneirinho/MG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNEIRINHO/MG**, através da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Carneirinho/MG, nomeada pelo **Decreto nº 3.425 de 10 de julho de 2026**, no uso de suas atribuições legais, e a empresa “**Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos**”, responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

Art. 1º - Para os candidatos que impetraram recurso contra o **Reanálise de Documentação de candidatos**, de acordo com o item **9.3** do Edital de Abertura nº 001/2026 do Processo de Escolha de Diretor Escolar da **Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG**, foi feito o devido julgamento do recurso interposto, respondido o candidato através da Área do Candidato, e fica divulgado as respostas/conclusão quanto às solicitações, da seguinte forma:

Art. 2º - Conforme previsto no Edital de abertura, item 4.7 – A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste Processo de Escolha.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidata recorrida: Hercília Antunes Correa
Processo de Seleção para Diretor Escolar I e Diretor Escolar II

DECISÃO

Após análise do recurso apresentado, bem como da documentação apresentada pela candidata recorrida e das informações constantes dos registros funcionais da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, **constatou-se que a candidata Hercília Antunes Correa não comprova o tempo mínimo de atuação exigido pelo Edital para participação no processo de seleção, relativamente à unidade de ensino para a qual pretende concorrer.**

O item **4.1, inciso II, do Edital**, estabelece expressamente que o candidato deverá:

“Ser servidor efetivo ou designado da Rede Municipal de Ensino do Município de Carneirinho/MG, devendo estar em efetivo exercício no ato da posse, e comprovar tempo mínimo de atuação na unidade de ensino a que pretende candidatar-se: **2 (dois) anos, no caso de servidores efetivos ou designados; e 5 (cinco) anos, no caso de ex-servidores que já tenham atuado na unidade de ensino pretendida;** (Declaração do Recursos Humanos da Prefeitura).”

No caso em análise, a documentação funcional foi devidamente conferida, tendo sido constatado que o período de atuação comprovado pela candidata **não totaliza os 5 (cinco) anos mínimos exigidos pelo Edital para ex-servidor que tenha atuado na unidade de ensino pretendida.**

Ressalta-se que a exigência prevista no Edital constitui **requisito objetivo de participação no processo de seleção**, devendo ser observada de forma isonômica em relação a todos os candidatos, não sendo possível à Comissão afastar ou flexibilizar requisito expressamente estabelecido no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando o não atendimento ao requisito estabelecido no item **4.1, inciso II**, e em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e impessoalidade**, **ACOLHE-SE o recurso apresentado.**



DECISÃO

DEFIRO o recurso administrativo, para reconhecer que a candidata **Hercília Antunes Correa não atende ao requisito mínimo de tempo de atuação exigido no item 4.1, inciso II, do Edital**, razão pela qual fica **DECLASSIFICADA/INDEFERIDA** sua participação no presente processo de seleção, nos termos das disposições editalícias.

Dê-se ciência à candidata recorrente e à candidata recorrida, promovendo-se as devidas anotações e publicações.

Art. 3º – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carneirinho/MG, 24 de agosto de 2026.

WILLIAM MARTINS MAIA
Prefeito Municipal
Município de Carneirinho/MG

EDNA MARTINS MAIA
Secretária Municipal de Educação
Município de Carneirinho/MG